



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PRESENCIAL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO SENAI CR/PE Nº 138/2024

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/PE, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015,

RESOLVE:

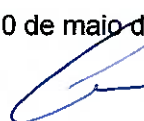
Art. 1º - Autorizar a Unidade de Ensino Escola Técnica **SENAI Petrolina**, localizada na Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 267, Vila Eduardo, 56.328-000, Petrolina - PE, a ofertar curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática, na área de Tecnologia da Informação, no eixo Informação e Comunicação, na modalidade presencial, até 30 de maio de 2029.

Art. 2º - Aprovar o plano de curso técnico de nível médio em **Informática**, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.200 horas, sendo 1088 horas presenciais e 112 horas a distância, na área de Tecnologia da Informação, no eixo Informação e Comunicação, com saídas de qualificação profissional técnica em Montador e Mantenedor de Computadores, com carga horária de 476 horas e Instalador e Mantenedor de Redes de Computadores, com carga horária de 640 horas, na modalidade presencial, até 30 de maio de 2029.

Art. 3º - Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos *sites* dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2024.



Ricardo Essinger
Presidente do Conselho Regional do SENAI de Pernambuco